

§ 2º Na hipótese de empate, os Coordenadores do Comitê decidirão conjuntamente quem terá o voto de qualidade.

Art. 8º A função de membro do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém é de dois (2) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 10º Os representantes da primeira composição do Comitê Municipal para a Política de Cuidados de Belém serão designados pelo chefe do Executivo Municipal, por portaria.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 111.737, DE 25 DE JULHO DE 2024

Institui Comissão Eleitoral para os fins do disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 110.028/2024 em conformidade com o art. 18 a 22, da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo Art. 94, inc. XX, da Lei Orgânica do Município de Belém (LOMB), para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando o disposto nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 sobre os conselhos de usuários de serviços públicos;

Considerando a necessidade de eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Belém, nos termos art. 21 do Decreto Municipal nº 110.028/2024, bem como o Regimento Interno do Fórum Permanente de participação Cidadã – Tá Selado;

DECRETA :

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução e disciplinamento do processo de eleição dos membros Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Belém, para o mandato 2024/2025.

Art. 2º Designa para compor a Comissão Eleitoral os servidores abaixo relacionados:

- I. José Cláudio Carvalho Teixeira;
- II. Chrystiane Carmo da Silva;
- III. Germino Ferraz de Andrade Junior;
- IV. Silvana Clécia de Souza Barradas;
- V. Sandra Batista

Parágrafo único. A participação na Comissão Eleitoral não será remunerada, sendo considerada relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral planejar, organizar e executar o processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Decreto, em especial:

I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar o Edital da Eleição;

IV - apreciar e julgar recursos;

V - organizar, receber e apurar votos;

VI - indicar a mesa coordenadora das plenárias por segmentos, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1 (um) relator;

VII - proclamar o resultado eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos representantes das entidades da sociedade civil organizada, que integrarão o Conselho Municipal

Art. 5º O presente Decreto será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 25 de julho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 111.273/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$3.327.570,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são con-

feridas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.994, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R\$3.327.570,58 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 18 de junho de 2024.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

MAURO CARLOS CRUZ GAIA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 111.273/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2.06.21.03.122.0007.2311 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33903000	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		1.000,00
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000		6.000,00
2.06.21.03.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.000000	7.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUND.CENTRO DE REF.EM EDUC. AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE				
2.08.33.12.122.0001.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903600	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	312.821,72	
	33903700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	1.593.782,86	
	33903900	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	991.546,94	
	33904700	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100	101.848,48	
2.08.33.12.122.0007.2308 - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31901100	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		1.200.000,00
2.08.33.12.361.0001.2196 - ACESSO E PERMANÊNCIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	31900400	ANULAÇÃO TESOURO/ 1500.100100		1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2.14.21.18.541.0002.1184 - (BELÉM BEM CUIDADA: BELÉM PRESERVADA) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS ESPECIAIS	44905200	ANULAÇÃO. REC. PRÓPRIOS/ 1799.040000		5.950,00
2.14.21.18.541.0002.2233 - DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAL	33903900	ANULAÇÃO. REC. PRÓPRIOS/ 1799.040000	5.950,00	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM				
2.19.41.08.122.0006.2324 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL	44905200	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000		314.620,58
2.19.41.08.122.0007.2312 - GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS	33903900	ANULAÇÃO REC. PRÓPRIOS/ 1753.030000	314.620,58	
T O T A L			3.327.570,58	3.327.570,58

DECRETO Nº 111.274/2024-PMB DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre à Procuradoria Geral do Município, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anu-